



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL

63

PG. P. 524/2011- RUSP  
RLG

**PROCESSO Nº:** 2010.1.772.14.5

**INTERESSADO:** Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas (IAG)

**ASSUNTO:** Licitação. Pregão. Prestação de serviço. Copeiragem. Análise acerca da licitude da terceirização, após decisão administrativa. Impossibilidade.

**P A R E C E R**

Senhor Procurador Geral,

1. Retornam os autos a esta Procuradoria Geral, para que seja analisada a possibilidade de instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, objetivando a *prestação de serviço de copeiragem*, para o Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas (IAG) e para o Centro de Computação Eletrônica (CCE).

2. Após a emissão do Parecer PG P. 262/2011 (fls. 52/61), os autos foram encaminhados ao Gabinete do Magnífico Reitor a fim de ser exarada decisão administrativa acerca de eventual manutenção ou retirada da "atividade de copa" das atribuições da função de Serviços Gerais, junto ao Plano de Classificação de Função (PCF).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL

GA

3. Enfrentando este assunto, o despacho proferido às fls. 62 concluiu que:

Considerando que para a eventual retirada dessa atividade das atribuições da função de Auxiliar de Serviços Gerais é necessário um estudo aprofundado pelos órgãos competentes da CODAGE, demonstrando o impacto dessa decisão na carreira dos funcionários técnico-administrativos, a qual está, inclusive, em fase de reformulação, devolvam-se os autos à PG-USP, esclarecendo que, no momento, deverá ser mantida a situação atual, sem prejuízo de que o assunto seja reexaminado quando da definição da nova carreira.

4. Diante desta manifestação, resta, ao menos por ora, inviabilizada a licitação do serviço de copeiragem, haja vista que existe a previsão de "atividade de copa" no Plano de Classificação de Função (PCF).

5. Tendo em vista a necessidade de alocação de pessoal para o desempenho de atividade de copa, recomendamos às Unidades que solicitem ao Departamento de Recursos Humanos a disponibilização de servidor para o desempenho dessa função.

6. Sendo o que cabia no momento, sugerimos a devolução dos autos ao Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas (IAG), para ciência do presente parecer.

É o parecer *sub censura* da DD. Chefia.

Procuradoria Geral, 22 de fevereiro de 2011.

RENATA LIMA GONÇALVES  
Procuradora

Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos

De acordo.

PG, 23.02.2011

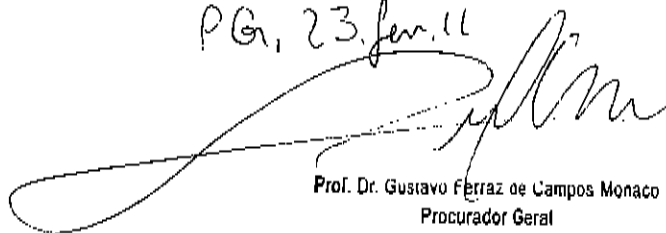
Hamilton de Castro

Hamilton de Castro Teixeira Silva  
Procurador Chefe

acolho o parecer.

Ao I AG.

PG, 23. fev. 11



Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Monaco  
Procurador Geral